



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

MENSAGEM Nº 01/2021

CHARRUA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Ao cumprimentá-los cordialmente, dirijo-me aos Senhores para encaminhar o Projeto de Lei nº 01/2021, que pretende autorização legislativa para a alteração do Anexo I, da Lei Municipal nº 620, de 14 de dezembro de 2006, que cria empregos destinados a atender ao programa de agentes comunitários de saúde - PACS.

Atualmente, tal legislação estabelece que o candidato à vaga de agente comunitário de saúde deve residir na comunidade em que atuar, porém sem estabelecer prazo mínimo de residência, bem como, estabelece que o candidato deve ter concluído o ensino fundamental. Tais disposições vão em desacordo com a legislação federal que dispõe sobre o tema, qual seja, a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que determina em seu art. 6º, incisos I e III, que o Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, **desde a data da publicação do edital do processo seletivo público** e ter concluído o **ensino médio**, respectivamente.

Assim, a alteração proposta se dá para que a legislação municipal esteja em consonância com a legislação federal que trata do tema.

Diante do exposto e da necessidade, o projeto entra nesta Casa em regime de urgência, para que se possa efetuar a alteração com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Valdésio Roque Della Betta

Prefeito

AO EXMO. SR.

VER. ADRIANO SBARDELOTTO

MD. PRES. DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NESTA:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROJETO DE LEI Nº 01/2021

Altera redação do Anexo I, da Lei Municipal nº 620, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

Art. 1º O ANEXO I da Lei Municipal nº 620, de 14 de dezembro de 2006, no que se refere ao REQUISITO PARA O PROVIMENTO DO CARGO, alíneas “a” e “c”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a publicação do edital do processo seletivo público;

.....

c) Ter concluído o ensino médio;

.....”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Charrua, 04 de janeiro de 2021.

Valdésio Roque Della Betta
Prefeito